



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 04/2018 PROPOSTA Nº : 20/2018/DCED/DIDES
Realizada em: 21/02/18 DELIBERAÇÃO Nº : 58/18
ASSUNTO: Isenção de taxas em equipamentos Desportivos Municipais

O contributo da Câmara Municipal para o desenvolvimento desportivo do Concelho manifesta-se entre outras formas, através da gestão e dinamização de atividades em equipamentos municipais, como por exemplo Pavilhões Desportivos, de modo a proporcionar a máxima utilização por parte da população.

O Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal estabeleceu o valor das taxas a cobrar pela utilização ou cedência de equipamentos desportivos Municipais. Contudo, tendo em conta a natureza de determinadas atividades e dos seus proponentes, pode a Câmara Municipal isentar do pagamento das referidas taxas de utilização, cujas atividades se revelem de justificado interesse para o Município tendo em conta a natureza da sua atividade e constituição.

Reconhecendo o inestimável valor das associações para o fomento e desenvolvimento da atividade desportiva no concelho, a autarquia, enquanto poder público, tem procurado efetuar parcerias com estas entidades, através de apoios a diversos níveis.

Neste sentido, tendo em conta os artigos 6º e 7º do nº3 do "Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal", e a natureza das associações e das atividades em causa, propõe-se a isenção do pagamento de taxas de utilização do Pavilhão Desportivo Municipal das Manteigadas, nas atividades descritas no quadro seguinte:

Nome da Entidade	Atividade	Data	Valor da isenção
Academia de Futsal Estrelas de Setúbal	GOP Futsal Winter Cup	6 e 7 de Janeiro 2018	347,30 €
Clube de Futebol Os Sadinós	Jornada Nacional do Campeonato de Ténis de Mesa Adaptado	20 de Janeiro 2018	104,90 €
Associação de Ginástica do Distrito de Setúbal	Campeonato Regional de Tumbling e Duplo Mini Trampolim	3 de fevereiro 2018	574,32€

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstencões; 7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA